



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 04 DE AGOSTO DE 2010**

*Fixa limites ao uso de telefone fixo dos gabinetes dos Parlamentares da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

**Resolução:**

**Art. 1º** O gasto com a utilização do telefone fixo, instalado no Gabinete do Parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta, não poderá exceder ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§ 1º É de responsabilidade do Vereador os valores excedentes ao teto fixado acima, devendo o mesmo ser compensado com o subsídio a ser creditado pela Câmara Municipal.

§ 2º O Parlamentar deverá firmar autorização expressa para que o departamento financeiro realize compensação do valor excedente, tratado no *caput* deste artigo, com o correspondente subsídio.

**Art. 3º** As despesas deverão ser custeadas por dotação orçamentária própria.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Anchieta-ES, 04 de agosto de 2010.

  
JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS  
PRESIDENTE